

## CONSELHO NACIONAL DE DANÇA DESPORTIVA

---

### **PORTARIA No 002/2023**

#### **SUBSTITUIÇÃO DOS TITULARES DE CARGOS DE DIRETORIA E FUNÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DE DANÇA DESPORTIVA – CNDD, EM SITUAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS.**

**O Presidente do Conselho Nacional de Dança Desportiva - CNDD**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 24, inciso I do Estatuto em vigência, e demais leis vigentes no país;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 22, parágrafo 1º, do Estatuto do CNDD;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24, inciso I, do Estatuto do CNDD;

**CONSIDERANDO** que não há previsão no Estatuto quanto à administração e representação do CNDD em caso de afastamento temporário e/ou licença do Presidente ou Vice-Presidente;

**CONSIDERANDO** os Princípios da Eficiência, da Transparência e Continuidade das atividades do CNDD dentro dos parâmetros legais;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. A designação de pessoa para exercer, em substituição, função da direção executiva e representação do CNDD obedecerão ao disposto nesta portaria.

## CONSELHO NACIONAL DE DANÇA DESPORTIVA

Art. 2º. A designação será feita pelo próprio Presidente do CNDD, através de portaria, a qual deverá conter nome e cargo a ser ocupado, bem como o tempo em que a função será desempenhada, conforme necessidade de afastamento.

Art. 3º. Obedecidas e sem prejuízo das disposições contidas no artigo 22 do Estatuto do CNDD, a pessoa indicada deverá ser membro da área administrativa que compõe a Entidade, devendo preencher os requisitos legais para o exercício, com as competências necessárias para desempenhar a função de forma ética e eficaz.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, através dos meios de comunicação do CNDD.

São Paulo, 20 de setembro de 2023.

Patric Machado Tebaldi

*Presidente- CNDD*

*Conselho Nacional de Dança Desportiva*